



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:
WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

LEIS

- LEI N° 586,2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N° 09/2024 APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**LEI Nº 586,2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2024, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, inc. III, da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 573/2024, crédito especial no valor de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), com a finalidade de criar na Secretaria de Saúde, o Projeto/Atividade “2.054 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - CONSÓRCIO DE SAÚDE”, com a seguinte discriminação:

2 - PODER EXECUTIVO**Secretaria:** 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE**Unidade Orçamentária:** 06.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Função:** 10 – SAÚDE**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0007 – SAÚDE PÚBLICA MODERNIZADA E DE QUALIDADE**Projeto:** 2.054 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - CONSÓRCIO DE SAÚDE**Grupo de Despesa:** 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**Modalidade:** 71 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**Valor:** R\$ 200.000,00**Grupo de Despesa:** 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES**Modalidade:** 71 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**Valor:** R\$ 20.000,00**Total do Valor: 220.000,00**

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará os elementos e as fontes de recursos necessários à implementação do Projeto cuja criação é autorizada nesta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão da anulação dos seguintes créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente:

2 - PODER EXECUTIVO

Secretaria: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 05.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: “0006 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE

Projeto: “2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL”

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 220.000,00

Art. 3º. Ficam acrescidos ao Plano Plurianual 2022/2025 do Município, com as mesmas denominações, a seguinte ação:

2 - PODER EXECUTIVO

Secretaria: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0007 – SAÚDE PÚBLICA MODERNIZADA E DE QUALIDADE

Projeto: 2.054 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - CONSÓRCIO DE SAÚDE

Valor: R\$ 220.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo, se constatada a necessidade, em consonância com as disposições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a realizar suplementações nas dotações de que tratam o art. 1º, obedecendo os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2024.

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAGUAÇU DA BAHIA

RESOLUÇÃO N° 09/2024

Aprovar a PROGRAMAÇÃO ANUAL
DE SAÚDE (PAS) 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando o decidido em Reunião Ordinária 168ª da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Itaguaçu Bahia- Ba do dia 31 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar sem ressalvas a PAS 2024

Art. 2° - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaguaçu da Bahia- Bahia, 31 de Julho de 2024.



Documento assinado digitalmente
FABIOLA FERREIRA DE CARVALHO CRUZ
Data: 06/08/2024 11:52:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiola Ferreira de Carvalho Cruz

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução n° 09/2024, que delibera favorável na aprovação da Programação Anual de Saude referente a 2024.

Itaguaçu da Bahia- Bahia, 31 de Julho de 2024.

Mirella Lima dos Santos

Secretária Municipal de Saúde Itaguaçu da Bahia- Bahia

Praça Ney Alves de Carvalho - S/N-

Centro Administrativo de Itaguaçu da Bahia - Ba



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/439C-41E3-3B0D-4F46-216F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 439C-41E3-3B0D-4F46-216F



Hash do Documento

cf144e40ee97f79a91b0bb88c69c5748a99ca8eb2ab115dd8ded321242e125cd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/08/2024 14:36 UTC-03:00